



CMNatal - Projeto de Lei  
Número: 241/17  
Páginas: 70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
**GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Projeto de Lei n° 241/2017

Interessado: Vereador Franklin Capistrano

**I. RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Projeto de Lei N° 241/2017, de autoria do Vereador Franklin Capistrano o qual “dispõe sobre a criação do selo de acessibilidade para os prédios públicos e privados de grande fluxo de pessoas, e dá outras providências”.

A Comissão, nos termos regimentais, designou-me relator a fim de emitir parecer e analisar o referido Projeto de Lei.

**II. PARECER**

Considerando que o presente projeto traz em pauta incentivar a adequação de espaços públicos e privados de grande fluxo de pessoas, para promover maior acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que ainda enfrentam grandes obstáculos ao exercício do seu direito à livre locomoção.



Oficial - Projeto de Lei  
Número. 291/17  
21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
**GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Resta comprovado que o presente projeto visa fortalecer a proteção da dignidade da pessoa com deficiência expressa na Lei N° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), dispositivo este que tem como base em sua literatura a proteção integral, e é função do poder público emanado pelo povo, promover ações que visem à aplicação de normas de promoção para todos, e nesta pauta, para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Pois não podemos falar em inclusão sem condições mínimas de acessibilidade.

Contudo, devo ressaltar que se faz necessária a substituição no Art. 2º inciso I, do termo “...pessoa portadora de deficiência...” por “...pessoa com deficiência...” , pois já é bastante discutido a não utilização do termo “Portador”, pois o mesmo se refere a algo ou alguma coisa que se traz consigo e do qual não é possível se desfazer, enquanto que as deficiências tendem a ser de cunho permanente. Trata-se de mero erro de digitação, pois no Art.4º do referido projeto de lei verifica-se a utilização do termo “pessoas com deficiência”.

Há também a questão de que após o Art. 5º que cria a “Comissão de Avaliação em Acessibilidade com atribuição de verificar o cumprimento dos critérios para obtenção do Selo de Acessibilidade” não se verifica parágrafo único ou incisos que descrevam como se dará a criação da referida comissão, sua composição, ou a que órgãos pertinentes se relaciona, a exemplo de SEMURB e COMUDE, etc. de modo que deixa lacuna passível para interpretações divergentes do que idealizava seu excellentíssimo proposito. *Portanto, solicito que seja remetido o referido projeto de lei para o gabinete do Vereador Franklin Capistrano a fim de juntar emenda anexando artigo, incisos ou parágrafo*



2017 - Projeto de Lei  
Número 241/17  
22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

*com a descrição da formatação que pretendia para a Comissão de Avaliação de Acessibilidade, sendo então, trazido para deliberação e aprovação por esta comissão podendo se configurar como uma emenda conjunta.*

**III. VOTO**

Assim, sendo feitas as correções necessárias ao referido Projeto de Lei, emito parecer FAVORÁVEL.

Natal, 26 de março de 2018.



Robson Carvalho

**VEREADOR – PMB**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

CMnat - Projeto de Lei  
Número. 241/17  
Folha. 23

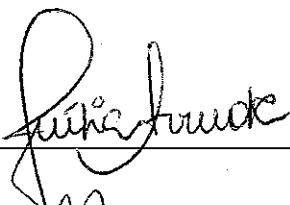
Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 241/2017

"Dispõe sobre criação do art. 5º A, regulamentando a Comissão de Avaliação em Acessibilidade – CAA, do Projeto de Lei nº 241/2017"

Art. 5º A – A Comissão de Avaliação em Acessibilidade – CAA, será composta por 5 (cinco), 7 (sete) ou 9 (nove) membros, será presidida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB; tendo em composição representantes da COMUDE Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da CAU Conselho de arquitetura e urbanismo.

**Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida**

PDT - Júlia Arruda (presidente)



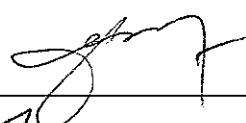
PEN - Nina Souza (vice-presidente)



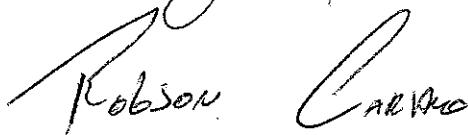
PROS - Carla Dickson



PSB - Franklin Capistrano



PMB - Robson Carvalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

CMNat - Projeto de Lei  
Número. 241/14  
Folha. 29

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda se justifica para adequar o Art. 5º referido projeto de lei, Natal é Município que busca a inclusão social de todos os seus municípios para a construção de uma nova sociedade desenvolvida por meio de transformações nos ambientes, nos procedimentos técnicos e na mentalidade da população, no intuito de que verificar o cumprimento dos critérios para obtenção do selo.

Neste intuito, é necessário que uma comissão avalie e verifique que os critérios e condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações estejam dentro das normas exigidas.

Abaixo, apresentamos os textos originais e as modificações das Emendas para apreciação:

**Art. 5º** Fica criada no Município de Natal a Comissão de Avaliação em Acessibilidade - CAA com a atribuição de verificar o cumprimento dos critérios para obtenção do Selo de Acessibilidade.

**Art. 5º A** – A Comissão de Avaliação em Acessibilidade – CAA, será composta por 5 (cinco), 7 (sete) ou 9 (nove) membros, será presidida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB; tendo em composição representantes da COMUDE Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da CAU Conselho de arquitetura e urbanismo.

**Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida**

*Carla Dicker*

*f*

*Whe*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
**GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Projeto de Lei nº 241/2017

Interessado: Vereador Franklin Capistrano

**I. RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Projeto de Lei Nº 241/2017, de autoria do Vereador Franklin Capistrano o qual “dispõe sobre a criação do selo de acessibilidade para os prédios públicos e privados de grande fluxo de pessoas, e dá outras providências”.

Analizando os autos, observamos que o referido projeto já passou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a relatoria do Vereador Sueldo Medeiros, o qual emitiu parecer favorável pela sua admissibilidade (fl.14). Posteriormente, tramitou na Comissão de Defesa dos Direitos das pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida (fl.19), sob relatoria deste Edil que emitiu parecer favorável ao referido Projeto de Lei contanto que fosse juntada Emenda Aditiva ao Artigo 5º especificando a formatação da Comissão de Avaliação de Acessibilidade (fls.21 e 22). A Emenda Aditiva foi encartada pela comissão (fl. 24) e remetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo relator Vereador Sueldo emitiu parecer pela aprovação total do Projeto de lei bem como à emenda. Regressando assim a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida para emitir novo parecer.

É o que importa relatar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
**GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

**II. PARECER**

Considerando que em parecer anterior sobre o referido Projeto de Lei solicitei “...*juntar emenda anexando artigo, incisos ou paragrafo com a descrição da formatação que pretendia para a Comissão de Avaliação de Acessibilidade, ...*” (fls.21 e 22) o que foi acatado por esta comissão que anexou Emenda Aditiva com assinatura de todos os membros conforme se verifica na fl.24 tendo esta emenda sido aprovada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (fl.29). Verifico que foram cumpridas todas as modificações necessárias ao Projeto de Lei que traz em pauta incentivar a adequação de espaços públicos e privados de grande fluxo de pessoas, para promover maior acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que ainda enfrentam grandes obstáculos ao exercício do seu direito à livre locomoção.

**III. VOTO**

Assim, verificando que foram feitas as correções necessárias ao referido Projeto de Lei, emito parecer pela APROVAÇÃO total do Projeto de lei 241/2017, bem como à Emenda Aditiva (fl.24).

Natal, 28 de maio de 2018.

**ROBSON CARVALHO**

**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**

CMN - Projeto de Lei  
Número: 24117  
Folha:

**DESPACHO**

Designo o(a) vereador(a) Robson Carvalho para, nos termos do Art.69 e do Regimento Interno, emitir parecer à presente proposição legislativa.  
Natal, RN 13 / 03 /2018.

Ver. Júlia Arruda  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
E MOBILIDADE REDUZIDA**

- PROJETO DE LEI       RESOLUÇÃO       DECRETO LEGISLATIVO  
 EMENDA À L.O.M.       VETO       PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
 EMENDA       PROCESSO

Nº 24117 . Autor Ver.(a) Franklin Capistrano Relator(a) Robson Carvalho  
Ementa:

Deem emenda  
Conclusão:  Aprovação Total  Aprovação Parcial  Rejeição Total  Anexação  Arquivamento  
 Destaque  Pela apresentação de Projeto, Indicação, Emenda ou subemenda.

Data: 01/09/18

Vereadora Júlia Arruda  
Presidente

- Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereador Sérgio Pinheiro  
Vice-Presidente  
 Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereadora Carla Dickson  
Membro  
 Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereadora Robson Carvalho  
Membro  
 Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereador Franklin Capistrano  
Membro  
 Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção